

LEI MUNICIPAL N° 1142 DE 08/06/78
PROJETO DE LEI N° 1152
" AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A
ASSINAR CONVE - NIOS E TERMOS ADITIVOS
COM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS, ATRAVES DA SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA, PARA COOPERAÇÃO
MÚTUA DE ORDEM ADMINIS - TRATIVA E
FISCAL.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus
representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu
nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Prefeito Municipal, por força
desta Lei, autorizado a assinar, com o Governo do Estado de
Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda,
Convênios e Termos Aditivos, para executarem providências
destinadas a uma cooperação mútua de ordem administrativa e
fiscal, por intermédio da integração de suas estruturas próprias.

ART° 2° - Fica o Prefeito Municipal autorizado
ainda a tomar
todas as providências necessárias para o cumprimento dos Convênios
e Termos aditivos a serem assinados.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 08 de Junho de 1978.

VER.PRES.JOAO F. ZANIN / VER.VICE-PRES.EMIDIO GALVAO DE SOUZA /
VER. SECRET.JO SE GALVAO DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE